



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LITATÓRIO: Nº 025/PMT/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/PMT/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 032/2017, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES EM CENTÍMETROS DE COLUNA FIXA DE NO MÍNIMO 12 CENTÍMETROS DE LARGURA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, ESTADUAL OU REGIONAL PARA DIVULGAÇÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS DECRETOS, LEGISLAÇÃO, ENTRE OUTROS**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/06, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da documentação será às 10h00 (Dez horas) do dia 17 de março de 2017;

1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 09h45min (Nove horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;

1.4. **LOCAL:** Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.

2. DO OBJETO

2.1.É objeto deste Pregão a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES EM CENTÍMETROS DE COLUNA FIXA DE NO MÍNIMO 12 CENTÍMETROS DE LARGURA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, ESTADUAL OU REGIONAL PARA DIVULGAÇÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS DECRETOS, LEGISLAÇÃO, ENTRE OUTROS, de acordo com as especificações constantes neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

2.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da **Ata do Processo**;

2.3. Os preços de verão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

2.4. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo III – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Termo de Referência - Requisitos Gerais – Estimativa de Referência

Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo VII – Minuta de Contrato

3. DO PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO

3.1. Os serviços de publicações será após a autorização de fornecimento do Departamento de Compras da Prefeitura EM ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS APÓS O CERTAME. Com vigência até dia 31/12/2017.

Empresa vencedora, deverá disponibilizar um exemplar ao setor de licitações, nos dias em que houver publicação de editais.

4. DO PAGAMENTO

4.1. **O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal no **Setor de Compras da Secretaria competente**.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

5. DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

5.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

5.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a **Prefeitura Municipal de Tijucas**, devidamente acompanhada de documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

que Comproven a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2017, nas seguintes dotações:

Cód. Red	Unid. Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
16	03.01	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

7.2 - Não será admitida a participação de:

7.2.1 - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

7.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.3 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

7.2.4 – Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.2.5 – A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

8 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

8.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

8.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a pregoeira:

- a) Cópia do documento de **identidade** de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do **contrato social**, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8.2 – As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

8.2.1 - Credenciamento;

8.2.2 – Entrega da declaração (Anexo III);

8.2.3 - Entrega da declaração (Anexo IV);

8.2.4 – Entrega dos envelopes com as propostas e documentos;

8.3 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

8.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

8.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

8.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 7.2.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

8.7 – O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

8.9 – A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

8.10 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pela pregoeira, e não mais serão admitidos novos proponentes.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão a pregoeira:

9.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III;

9.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 025/PMT/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/PMT/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES EM CENTÍMETROS DE COLUNA FIXA DE NO MÍNIMO 12 CENTÍMETROS DE LARGURA EM

4



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, ESTADUAL OU REGIONAL PARA DIVULGAÇÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS DECRETOS, LEGISLAÇÃO, ENTRE OUTROS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 025/PMT/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/PMT/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES EM CENTÍMETROS DE COLUNA FIXA DE NO MÍNIMO 12 CENTÍMETROS DE LARGURA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, ESTADUAL OU REGIONAL PARA DIVULGAÇÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS DECRETOS, LEGISLAÇÃO, ENTRE OUTROS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

10.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

10.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

10.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

10.1.3 – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

10.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência Anexo ao presente Edital, informando as características, modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

c) Os serviços de publicações será após a autorização de fornecimento do Departamento de Compras da Prefeitura EM ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS APÓS O CERTAME. Com vigência até dia 31/12/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

10.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

10.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo IV deste Edital, juntamente com a proposta.

OBS. A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM FORMA DE AUTO-COTAÇÃO FORNECIDA EM PEN DRIVE, PELA EMPRESA PARTICIPANTE.

10.7- A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

c). Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;

d). Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Além de Impresso (devidamente assinado), e, “PEN DRIVE”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 5.1 do edital.

INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:

- endereço: <http://download.betha.com.br>;

- clique no link: “Compras-autocotação”;

- informe no campo USUÁRIO: “fornecedores15” e no campo SENHA: “preftijucas” - ou cadastre um “usuário” e “senha” e “ENTRAR”;

- clique no link “2.0.02 – 23/09/2011 16:47” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado;

e

- clique no link “completo.exe” para baixar o aplicativo e o instale.

Nota: para gerar o formulário que servirá de “Anexo Complementar Impresso” com todos os itens do objeto do edital, a licitante deverá enviar ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, os dados da empresa (Nome Empresarial, CNPJ, endereço e telefone) e solicitação de arquivo do Sistema Betha respectivo, no seguinte endereço: licita2@tijucas.sc.gov.br;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

11.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço por item.

11.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

11.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

11.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

11.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pela pregoeira.

11.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

11.7 – Os lances observarão o decréscimo conforme determinação da Pregoeira.

11.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.11 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

11.12 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.13 - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).

11.14 - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

11.15 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11.16 - Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

11.17 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

11.18 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a pregoeira verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

11.19 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

11.20 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

11.21 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) as que conflitem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

11.21.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.22 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pela Pregoeira o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

12.1 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da **Prefeitura Municipal de Tijucas - SC**, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

12.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.1.2 - Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

12.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela pregoeira, na fase de habilitação.

12.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

g) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo II do Edital;

h) **Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme anexo VI do Edital**;

l) **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

12.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.5 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

12.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

12.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, a pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

12.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12.7.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

12.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.21 deste Edital será devolvido imediatamente à interessada.

13 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

13.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

13.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pela pregoeira e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

13.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela pregoeira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, a pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

13.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

13.3 – A pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

14 – DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

14.1 - Sempre que entender necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

14.2 - Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

15 – DO JULGAMENTO

15.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

15.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

15.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

16.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

16.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

16.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

16.6 - Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

16.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tijucas, SC, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, SC, CEP: 88.040-000.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

17.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

17.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá por Fax a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido a **Prefeitura Municipal de Tijucas - SC**.

17.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

17.2.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

17.3 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

17.5 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- b)** 5% no caso da Contratada não realizar a entrega/serviço do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento/serviço, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c)** 20% sobre o valor total do fornecimento/serviço contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento/serviço, exceto prazo de entrega/serviço.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a)** recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e)** não manter a proposta após a adjudicação;
- f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i)** fraudar a execução do contrato;
- j)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

18.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

18.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

19.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação e Compras, na Secretaria de Administração e Finanças.

19.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

19.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

19.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.5 – A Prefeitura poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7 – Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, sito à Rua: Coronel Buchele, nº 01, Centro - CEP: 88200-000 - Tijucas/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone nº (48) 3263-8100/8140/8113.

19.8 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

19.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tijucas, ____ de _____ de 2017.

HÉLIO CESAR GAMA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL ___/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS S/C

Item	Qtidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Preço Em R\$	
				Unit.	Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

Banco _____ Agencia _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL ____/2017

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no
CNPJ n _____ por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade no _____ e do CPF no _____,
DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não
possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL ____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 9.1.1, do Edital de Pregão nº/2017 promovido Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL ___/2017

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL ___/2017
TERMO REFERÊNCIA

Em razão da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES EM CENTÍMETROS DE COLUNA FIXA DE NO MÍNIMO 12 CENTÍMETROS DE LARGURA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, ESTADUAL OU REGIONAL PARA DIVULGAÇÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS DECRETOS, LEGISLAÇÃO, ENTRE OUTROS**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, o Chefe do Poder Executivo autorizou a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com vistas à aquisição em epígrafe.

1. A entrega/serviço deverá atender às exigências abaixo discriminadas:

a) Os serviços de publicações será após a autorização de fornecimento do Departamento de Compras da Prefeitura **EM ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS APÓS O CERTAME**. Com vigência até dia 31/12/2017.

Empresa vencedora, deverá disponibilizar um exemplar ao setor de licitações, nos dias em que houver publicação de editais.

b) No caso do adjudicatário não aceitar a Autorização de Fornecimento - AF, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Administração Pública;

c) A proposta deverá apresentar quantidade, preço unitário, preço total especificação do objeto;

d) Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, uma vez atendida as condições do Edital, sendo que nos preços apresentados deverão ser inclusos todas as despesas e encargos diversos;

2. O pagamento será:

a) realizado em até 30 dias, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

b) SOMENTE será realizado mediante apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme edital.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	170	CM	29,25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES EM CENTÍMETROS DE COLUNA FIXA DE NO MINIMO 12 CENTIMETROS DE LARGURA PARA A DIVULGAÇÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS, DECRETOS, LEGISLAÇÕES E OUTROS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Valor Total: R\$. 4.972,50 (Quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL ___/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Edital de Pregão Presencial nº ___/2017 da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tijucas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ___/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria Municipal Administração e Finanças, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 032/2017, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **ELOI MARIANO ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **HÉLIO CESAR GAMA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6700617 (SESPDC/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 539.997.467-34, residente e domiciliado na Rua Nilo Oliveira nº 293, bairro: XV de Novembro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

1.1. CONTRATADO: _____, sociedade empresaria limitada, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por seu (Sócio administrador, procurador, representante, etc.), senhor....., brasileiro,(estado civil),(profissão), residente e domiciliado na Rua _____, nº....., Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº....., resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitatório 026/PMT/2017, Pregão Presencial nº 016/PMT/2017, homologado em ___/___/___ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de publicação em jornal de circulação, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do edital do Processo de Licitatório nº. 025/PMT/2017, Pregão Presencial nº 016/PMT/2017, cujo processo foi homologado em de de 2017, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES EM CENTÍMETROS DE COLUNA FIXA DE NO MÍNIMO 12 CENTÍMETROS DE LARGURA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, ESTADUAL OU REGIONAL PARA DIVULGAÇÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS DECRETOS, LEGISLAÇÃO, ENTRE OUTROS**, para o ano 2017, conforme especificações e quantidades descritas no anexo V, do Processo de Licitatório nº. 025/PMT/2017, Pregão Presencial nº 016/PMT/2017 parte integrante deste contrato.

IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Cláusula 3ª. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Processo de Licitatório nº. 025/PMT/2016, Pregão Presencial nº 016/PMT/2017, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

V – FORMA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Cláusula 4ª. A execução do presente contrato dar-se-à sob a forma de fornecimento parcelado.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as Cláusulas 12ª e seguintes;
- b) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 6ª. O **CONTRATADO** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

Cláusula 7ª. O **CONTRATADO** obriga-se a fornecer os serviços de publicação em jornal de circulação diária Estadual e/ou Regional, de acordo com o objeto do edital apresentado no Edital do Processo de Licitatório nº. 025/PMT/2017, Pregão Presencial nº 016/PMT/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 8ª. O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº. 026/PMT/2017, Pregão Presencial nº 016/PMT//2017 .

Cláusula 9ª. O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por todos os danos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados.

Cláusula 10ª. O **CONTRATADO** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

VIII – DO PREÇO

Cláusula 11ª. O valor total a ser pago pela **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO** pelos serviços prestados é de R\$ (.....).

IX – DO PAGAMENTO

Cláusula 12ª. O **CONTRATADO** deverá apresentar nota fiscal, referente ao período vencido, tendo o **CONTRATANTE**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados a comprovação de regularidade dos encargos trabalhistas, especialmente FGTS, INSS, ISS e PIS, referentes ao mesmo período, através das cópias das guias de recolhimento ou certidões emitidas pelos respectivos Órgãos responsáveis.

Cláusula 13ª. Observado o cumprimento da cláusula anterior, o **CONTRATANTE** terá o prazo de até 28 (vinte oito) dias, contados após a execução dos serviços solicitados com apresentação de Nota Fiscal, para efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**.

Cláusula 14ª. Na eventualidade da aplicação da multa prevista na Cláusula 27ª, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Parágrafo único. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 15ª. No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do **CONTRATADO**, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

Cláusula 16ª. A Nota Fiscal deverá ser protocolada em 01 (uma) via, na Secretaria da Administração e Finanças do Município de Tijucas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

X – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 17ª. O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2017, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que previsto crédito orçamentário específico para o exercício posterior.

XI – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Cláusula 18ª. Os preços serão fixos e irredutíveis, sendo permitido reajuste somente, quando ocorrer desequilíbrio financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 19ª. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o **CONTRATADO** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 20ª. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrente deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Cláusula 21ª. Em caso de subcontratação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá comunicar tal ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Neste caso, o **CONTRATADO** continuará responsável perante o **CONTRATANTE** por todos os atos e obrigações inerentes ao contrato.

Cláusula 22ª. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 23ª. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos administrativos e documentos do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 24ª. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos,

25



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

XIII – DAS PENALIDADES

Cláusula 25ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 26ª. Pela falta injustificada na prestação do serviço, acarretará ao **CONTRATADO** multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, para cada serviço não prestado.

Parágrafo único. A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Cláusula 27ª. A multa prevista na Cláusula 26ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

Cláusula 28ª. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.

Cláusula 29ª. Não efetuando o pagamento dos serviços adquiridos e contratados até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2 % ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

XIV – DOS RECURSOS

Cláusula 30ª. Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

XV – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Cláusula 31ª. No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

XVI – DA RESCISÃO

Cláusula 32ª. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 33ª. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XVII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 34ª. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XVIII – DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 35ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, podendo ser por meio eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

XIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 36ª. A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na seguinte dotação do orçamento de 2017:

Cód. Red	Unid. Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
16	03.01	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00

XX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 37ª. O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa apresentada pela Secretaria de Administração e Finanças, e confecção de termo aditivo.

XXI – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

Cláusula 38ª. O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

XXII – DA ANÁLISE

Cláusula 39ª. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.

XXIII – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 40ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

XXIV – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 41ª. As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Cláusula 42ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tijuca, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tijucas (SC), de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF/MF nº

2) _____
Nome:
CPF/MF nº